



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(Processo Administrativo nº 23154.001753/2024-60)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo- Campus Itapina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2024

Horário de início da etapa de lances: 8:00h (horário oficial de Brasília)

Prazo da etapa de lances: 6 horas contínuas

Horário de término dos lances: 14:00h (horário oficial de Brasília)

1. OBJETOS

1.1. O fornecimento dos objetos será em entrega única, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento (site de compras governamentais) de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3. FASE DE LANCES

3.1. No dia e hora estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

compatibilidade do preço. A Administração poderá realizar tentativas de negociação para que se obtenham condições mais vantajosas.

- 4.2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.3.1. Contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis apresentarem sobrepreço; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; entre outros.
- 4.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, inclusive no tocante ao preço ofertado.
- 4.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:
 - 5.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.4. Consulta quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2. Será realizada consulta ao SICAF quanto à existência de Ocorrências Impeditivas, inclusive as Indiretas. A consulta levará em consideração os vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.3. Em caso de inabilitação, o Fornecedor poderá ser convocado para manifestação prévia.
- 5.4. Os requisitos fiscais federais que tratam os incisos 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3., poderão ser substituídos por comprovação de regularidade por meio do SICAF, sendo que neste caso é dever do Fornecedor atualizar previamente as informações no Sistema mencionado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como a nota de empenho, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.1.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.2. Antes do aceite definitivo da proposta, será realizada uma verificação junto à Administração, para que se averigue a existência de recursos orçamentários para custear a despesa do objeto pretendido nesta contratação.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Forma de pagamento

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho. As entregas ocorrerão de forma única, no seguinte endereço: Instituto Federal do Espírito Santo Campus Itapina, Rod. BR 259, km 70 - Zona Rural, Colatina-ES, CEP 29717-000.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento de contratação direta fracassada), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília-DF,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA
BR 259, Km 70 – Zona Rural 29.717-000 – Colatina-ES
Tel. (27) 3723-1234
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.8. Dúvidas, enviar e-mail para compras.itapina@ifes.edu.br

Colatina-ES, 17 de outubro de 2024

Emerson Clayton do Nascimento Miranda
Coordenadoria de Licitações e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante:	Ifes Campus Itapina
Setor Solicitante:	Setor de Horticultura
Responsável(is) pela Solicitação:	Marcos Antônio Dell'Orto Morgado
Siapes Solicitantes:	1908567

1. DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Aquisição de defensivos agrícolas é importante para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão do setor de Horticultura.

O objeto em questão é caracterizado como material/serviço de natureza comum conforme art. 75º da Lei nº 14.133/21.

O objeto está previsto no Plano de Gerenciamento de Contratações 2021/22 ,PAC 2021/2022 e PDTI deste campus.

2. DA JUSTIFICATIVA

SEQ.	JUSTIFICATIVA
2.1	Adquirir defensivos agrícolas é fundamental para proteção dos cultivos contra pragas e doenças, que podem acometer as culturas instaladas. A aquisição dos materiais visa atender as demandas de aulas práticas e projetos de pesquisa instalados no setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição dos materiais abaixo conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Inseticida composição: tiametoxam (250 g/kg). Formulação: granulado dispersível. Grupo químico: neonicotinóide. Classe: inseticida sistêmico. Produto deverá ser registrado no mapa. Pacote com 1000g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Actara 250 WG.	Pacote	12
2.	Fungicida com ingrediente(s) ativo(s): Azoxistrobina, grupo químico: Estrobilurina (200g/l) e Difenconazol, (125g/l). Produto deverá ser registrado no mapa. Embalagem com 1000 mL. Produto de referência: Amistar Top.	Embal.	12
3.	Ativador de plantas, composição: Acibenzolar-S-metílico 500 g/kg. Formulação: Granulado dispersível. Prazo de validade mínimo de 2 anos. Produto deverá ser registrado no mapa. Pacote com 25g. Produto de referência: BION 500 WG	Pacote	15
4.	Fungicida a base de Clorotalonil 825G/KG – grânulos dispersíveis em água. Produto deverá ser registrado no mapa. Pacote com 5000g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Bravonil Ultrex	Pacote	02
5.	Fungicida sistêmico. Composição (Tiofanato-metílico (500g/l) (50% m/v). Formulação: Suspensão concentrada (SC). Produto deverá ser registrado no mapa. Pacote com 1000g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Cercobin 500 SC	Pacote	03
6.	Inseticida não sistêmico de origem biológica. (Espinetoram). 250 g/kg (25,0% m/m). Produto deverá ser registrado no mapa. Pacote com 500g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Delegate®.	Pacote	02
7.	Inseticida sistêmico de contato e ingestão. (Tiametoxam) 200 g/l (20,0% m/v); (Clorantniliprole) 100 g/litro (10,0% m/v). Embalagem com 1000 mL. Referência igual ou superior ao Durivo®	Embal.	02
8.	Inseticida sistêmico e de contato a base de Acetamiprido (167 g/l) e Etofenprox (300g/l). Formulação: dispersão de óleo (od). Produto deverá ser registrado no Mapa. Embalagem com 1000 mL. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Eleitto	Embal.	04
9.	Inseticida sistêmico de contato e ingestão a base de Tiametoxam (141 g/l) e Lambda-cialotrina (106g/l). Formulação: mistura de CS e SC. Produto deverá ser registrado no Mapa. Embalagem com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Engeo Pleno™ s	Embal.	07
10.	Inseticida Fisiológico a base de Lufenurum (50g/l). Formulação: concentrado emulsionável - EC. Produto deverá ser registrado no Mapa. Embalagem com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Match® EC	Embal.	03
11.	Fungicida/Bactericida protetor COMPOSIÇÃO: Famoxadona (62,5 g/kg) E Mancozebe (625,0 g/kg). Embalagem com 500 gramas. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Midas Br	Pacote	03
12.	Inseticida/Acaricida A Base De Abamectina (18 G/L) E Ciantraniliprole (60 G/L). Formulação: Suspensão Concentrada (SC). Embalagem com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Minecto Pro	Embal.	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

13.	Inseticida/Acaricida. Composição: acefato 750g/kg. Formulação: pó solúvel. grupo químico: organofosforado. sistêmico. produto deverá ser registrado no mapa. Embalagem com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Orthene 750 br	Embal.	2
14.	Inseticida composição: Espinosade (480 g/l). Formulação: suspensão concentrada (SC). Grupo químico: das Espinosinas. classe: inseticida não sistêmico de origem biológica. Produto deverá ser registrado no Mapa. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: TRACER	Embal.	3
15.	Acaricida e Inseticida, de ação de contato e de ingestão do grupo químico das Avermectinas. Composição: abamectina, 72,0 g/l. Frasco com 5000ml. Referência igual ou superior ao Abamectin 72 EC nortox.	Embal.	2
16.	Herbicida. Composição: Cletodim (240,0 g/l). Formulação: conc. emulsionável. Grupo químico: Oxima Ciclohexanodiona. classe: herbicida sistêmico pré e pós-emergente. Produto deverá ser registrado no Mapa. Frasco com 5000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Select 240 ec	Embal.	4
17.	Inseticida. Flubendiamida (480 g/l). Formulação: suspensão concentrada (SC). Grupo químico: Diamida do ácido ftálico. Classe: inseticida de contato e ingestão. Produto deverá ser registrado no Mapa. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Belt	Embal.	3
18.	Inseticida/acaricida. Composição: Profenofós (400 g/l) e Cipermetrina (40 g/l). Produto deverá ser registrado no Mapa. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Polytrin®.	Embal.	3
19.	Inseticida, de contato e ingestão, translaminar e sistêmico dos grupos químicos Neonicotinoide (Acetamiprido) e Éter Piridiloxipropílico (Piriproxifem). Referência igual ou superior ao Privilege®.	Unid.	5
20.	Substrato agrícola, pronto para uso, de textura fina, elaborado a partir da fibra do coco, características adicionais isento contaminação, aplicação na produção de muda de hortaliças. Condutividade elétrica: 11mS/cm, pH: 6,0 (+/-0,5) e densidade 85 kg/m3. Apresentação em fardos de 107L. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Golden Mix Amafibra Granulado tipo 11.	Pacote	10
21.	Semente, tipo gramínea, espécie <i>Pennisetum glaucum</i> (milheto), variedade BRS1501, embalagem 25 Kg.	Embal.	10

4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de solicitação dos Itens:	a) No decorrer do ano de forma: () parcelada (x) única b) Previsão de solicitação do material: (x) imediata () mensal () a cada 3 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

	() sempre que finalizar o estoque
Forma de entrega:	No caso de fornecimento do material deverá ser realizado no Almoxarifado do Ifes – Campus Itapina, sendo posterior avaliado o serviço como: a) <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pelo responsável pelo setor. b) <u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal. <u>No caso de pedido de serviço será realizado no setor informado no item 1 e conforme detalhamento no item 3.</u>
Prazo entrega:	No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.
Prazo para substituição do material se necessário:	Em até 7 dias.

6. DA GARANTIA E VALIDADE

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO
Garantia:	Não se aplica
Validade:	Indeterminada

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “FORNECEDOR”

SEQ.	OBRIGAÇÕES
7.1	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: <i>marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade</i> ;
7.3	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

7.4	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.5	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.6	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SEQ.	OBRIGAÇÕES
8.1	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
8.2	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.3	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.4	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.5	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
9.1	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2	Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

	cobrado judicialmente.
9.4	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEQ.	DAS INFRAÇÕES
10.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 14.133/21, a Contratada que:
10.2	Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.3	Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.4	Falhar ou fraudar na execução do contrato;
10.5	Comportar-se de modo inidôneo;
10.6	Cometer fraude fiscal;
10.7	Não manter a proposta.

SEQ.	DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES
10.8	A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.9	Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.10	Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
10.11	Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

Campus Itapina

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES
27 3723-1200

10.12	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.13	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.14	Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
10.15	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEQ.	OBRIGAÇÕES
11.1	O Ifes – Campus Itapina poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites da lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor;
11.2	Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
11.3	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12. DOS POSSÍVEIS FORNECEDORES

Os fornecedores serão escolhidos através de processo de compras de acordo com a Lei 14.133/21

Colatina, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Antônio Dell'Orto Morgado
Professor responsável pelo setor de Horticultura